



## PROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa VPSUL Distribuidora de Autopeças Ltda e dá outras providências.***

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa VPSUL Distribuidora de Autopeças Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.118.884/0001-23, com sede na Via Santos Dumont, nº 621, sala 02A, Bairro Santin, na cidade de Serafina Corrêa, RS, mediante o pagamento de aluguel.

Parágrafo único. O pagamento de aluguel de que trata o *caput* deste artigo será no valor de 03 (três) unidades do Valor de Referência Municipal – VRM, a ser pago mensalmente, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o limite de 3 (três) anos, a critério da administração.

**Art. 2º** Em contrapartida aos incentivos previstos nesta lei, a empresa beneficiada assume as seguintes obrigações e encargos:

I – aumentar o número de empregados formais em no mínimo 01 (um), durante o período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo;

II – aumentar o faturamento no período de 12 (doze) meses, a contar da formalização do incentivo, em no mínimo 5% (cinco por cento), em relação ao faturamento apresentado no ano de 2024;

III – manter a destinação do imóvel locado para fins industriais, comerciais ou para atividades de prestação de serviços;

IV – comprovar, sempre que solicitado, através de demonstrativos contábeis, relatórios e outros documentos solicitados pelo Poder Público Municipal, o cumprimento das obrigações e encargos assumidos.

**Art. 3º** O não cumprimento das obrigações e encargos previstos no art. 2º desta Lei, assegura ao Município o direto à indenização pelos investimentos efetuados, com a devida correção dos valores pelo índice utilizado na correção dos tributos municipais.

**Art. 4º** Para fazer jus aos incentivos, a empresa deverá cumprir fielmente as normas ambientais, tributárias, empresariais, trabalhistas e outras em vigor relacionadas ao seu ramo de atividade.

**Art. 5º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2025, 64º da Emancipação.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal



## PROJETO DE LEI Nº 043, DE 24 DE ABRIL DE 2025.

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

**Excelentíssima Senhora Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores**

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivos à empresa VPSUL Distribuidora de Autopeças Ltda e dá outras providências”**.

A Constituição Federal, em seu art. 174, prevê que, como agente normativo e regulador da atividade econômica, o Poder Público exercerá, na forma da lei, a função de incentivo, dentre outras.

Neste sentido, vigora a Lei Municipal de nº 3.941, de 20 de agosto de 2021, que **“Dispõe sobre a política de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município de Serafina Corrêa - RS e dá outras providências”**. Esse diploma legal prevê procedimento objetivo e imissional para que empresas tenham acesso aos incentivos do Poder Público, garantindo a toda e qualquer empresa que satisfizer os requisitos legais o acesso à política de incentivos, mediante protocolo de requerimento junto ao Poder Público.

O presente Projeto de Lei visa autorizar a concessão de incentivos, conforme disciplina a Lei Municipal nº 3.941/2021 (art. 3º, inciso II), consistente no pagamento de aluguel do imóvel destinado ao empreendimento. A empresa VPSUL Distribuidora de Autopeças Ltda trabalha na comercialização de peças e acessórios para veículos automotores, encontra-se instalada no município a quase 05 (cinco) anos e atualmente conta com um quadro funcional de 05 (cinco) funcionários.

Portanto, do ponto de vista legal, é legítimo se conceder variados incentivos econômicos às empresas e, dentre elas, figura a empresa VPSUL Distribuidora de Autopeças Ltda, como potencial beneficiária, na qualidade de relevante geradora de renda e emprego, razão pela qual, a Administração Municipal busca autorização legislativa para conceder incentivos à empresa visando possibilitar a expansão de sua atividade produtiva, com as consequências benéficas para toda a sociedade.

Espera-se que o incentivo resulte em benefícios econômicos e sociais, como as contrapartidas previstas da empresa em questão, no tocante à geração de empregos e aumento de faturamento, o que acarreta um retorno positivo.

Por fim, destacamos que os requisitos necessários para concessão do incentivo foram devidamente atendidos, com a devida aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, conforme se comprova com a ata devidamente anexa.

Ante o exposto, encaminha-se o presente Projeto de Lei, acompanhado de documentação pertinente e conta-se, desde já, com o apoio na sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 24 de abril de 2025.

Daniel Morandi  
Prefeito Municipal